



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA

Número de Atendimento: 2506056400100028301

Data de retorno do consumidor(a): 20/06/2025

Horário: 10:00h

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): FRANCISCO GILBERTO PONTES TAVARES

CNPJ/CPF: 538.757.963-49

Endereço: Rua Santa Adelaide - 451, CASA B - Jardim Bandeirantes - Maracanaú - CE - 61934-150

Telefone: (85) 98696-7933

E-mail: kesylaynny@hotmail.com

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: Consórcio Embracon

Nome Fantasia: Consórcio Embracon

CPF/CNPJ: 58.113.812/0001-23

Endereço de Correspondência: Alameda Europa - nº 150 - Tamboré - Santana de Parnaíba - SP - 06543-325

Telefone Institucional: (11) 2185-2469

E-mail Institucional:

DOS FATOS

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

Relato:

O consumidor informa que adquiriu um consórcio junto à empresa Embracon com o objetivo de obter um veículo automotor. Após cumprir com todas as suas obrigações contratuais, realizou a quitação total do consórcio, recebendo o bem correspondente no ano de 2004 (motocicleta Honda Titan 150 KS, placa HWM5483, ano 2004.)

Após a quitação do consórcio e o recebimento do veículo, o consumidor passou a receber cobranças inesperadas. Sem compreender a origem dos débitos, entrou em contato com a empresa de cobrança designada pela Embracon. Em um primeiro atendimento, foi informado de que a cobrança dizia respeito à parcela de número 36 (trinta e seis). Para resolver a situação, o consumidor prontamente enviou comprovante de quitação, provando que não havia nenhum débito em aberto.

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Ainda assim, as cobranças continuaram. Em novo contato com a empresa de cobrança, foi informado que a referida cobrança se referia a uma parcela de consórcio vinculada a uma motocicleta do ano de 2005, o que não condiz com o veículo efetivamente entregue ao consumidor, que é do ano de 2004, demonstrando, portanto, inconsistência no controle do contrato ou possível erro de cobrança por parte da administradora.

Além disso, o consumidor reivindica a restituição do valor correspondente ao fundo de reserva. Diante disso o consumidor procurou o Procon para uma intermediação para buscar uma solução eficaz.

Pedido:

A cópia do contrato e esclarecimentos dos débitos cobrados para a cessação definitiva das cobranças e a devolução do fundo de reserva.

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 10 de Junho de 2025 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - MARACANAÚ

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Ciente e de acordo:

FRANCISCO GILBERTO PONTES TAVARES - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): _____